



DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO PIAUÍ
DIRETORIA DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS

Memo-circular nº 017/2012-DDPR

Teresina, 24 de maio de 2012.

Exmos. Srs. Defensores Públicos com atuação no interior,

Venho, através do presente, em decorrência de provocação verbal de todos, por ocasião do 1º Encontro dos Defensores Públicos Regionais, quanto ao pedido de suspensão da aplicabilidade da Resolução CSDP nº 026/2012, que trata dos relatórios de atividades.

Bem, de modo a legitimar o pedido que encaminharemos, esperávamos, como deliberado, que todos enviassem suas dúvidas, que seriam reunidas e encaminhadas em conjunto ao Conselho Superior. Ocorre que até a presente data não recebemos muitas propostas.

Assim, resolvemos tentar resumir o que ouvimos de todos e encaminhar uma proposta de alteração da resolução, que seria a seguinte:

01. Alterar a forma de entrega e arquivamento dos relatórios de atividades, de modo a estimular o meio eletrônico de envio e arquivamento;
02. Que o envio seja diretamente à Diretoria das Defensorias Públicas Regionais;
03. Que se altere as denominações Unidade Cível e Unidade Criminal e se unifique o relatório;
04. Que no preenchimento do número de atendimentos não se exija a distinção entre atendimentos criminais e cíveis;
05. Atendimentos psicossociais não atividades de Defensor Público;
06. Explique-se o que se entende por sentença favorável e desfavorável, em esfera criminal e qual a intenção deste controle;

Quaisquer outras dúvidas ou sugestões que o façam até o dia 28 de maio de 2012, dia em que reunirei tudo e apresentarei o pedido de suspensão da aplicabilidade da resolução.

Renovo protesto de estima e consideração a todos.

MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO
DIRETOR DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS REGIONAIS